



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2009/2012

LEI nº 368/2012

Colinas do Sul, 10 de dezembro de 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, para o Exercício Financeiro de 2013 e outras providências.

O Prefeito Municipal de Colinas do Sul-GO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2013 o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 14.630.000,00 (Quatorze milhões seiscientos e trinta mil reais).**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.245.906,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	726.660,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	53.460,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.072,00
RECEITA AGROPECUARIA	1.386,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.386,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.930,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	13.086.062,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.950,40
RECEITAS DE CAPITAL	2.114.534,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	128.700,00
ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	55.440,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.080,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.314,00
CONTAS RETIFICADORES	-1.730.440,80
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-1.730.440,80
TOTAL	14.630.000,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2009/2012

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL	8.490.739,40
JUDICIARIO	23.700,60
GABINETE DO PREFEITO	490.782,60
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	837.837,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.132.362,00
SEGURANÇA PUBLICA	53.776,80
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.013.025,00
ESPORTE E LAZER	298.267,20
HABITAÇÃO. URBAN. E INFRA ESTRUTURA	1.287.143,00
AGRICULTURA E PECUARIA	283.714,20
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	38.946,60
COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS POSTAIS	18.988,00
TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	751.905,00
TURISMO	86.625,00
ENCARGOS ESPECIAIS	148.717,80
F.M.D.C.A. – COLINAS DO SUL	24.948,00
CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL	970.200,00
CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL	970.200,00
FUNDO MUNIC. SAUDE DE COLINAS DO SUL	3.088.008,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.088.008,00
F.M.A.S. – COLINAS DO SUL	761.052,60
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	761.052,60
FUNDEB COLINAS DO SUL	1.320.000,00
FUNDO MUNICI. ENSINO BASICO-FUNDEB	1.320.000,00
TOTAL	14.630.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

LEGISLATIVA	970.200,00
JUDICIARIA	27.700,60
ADMINISTRAÇÃO	2.460.981,60
DEFESA NACIONAL	2.772,00
SEGURANÇA PUBLICA	51.004,80
ASSISTENCIA SOCIAL	786.000,60
SAUDE	3.008.008,00
EDUCAÇÃO	4.631.292,60
URBANISMO	1.287.143,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.632,00
AGRICULTURA	267.082,20
INDUSTRIA	38.946,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.625,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2009/2012

COMUNICAÇÕES	18.988,00
TRANSPORTE	751.905,00
RESERVA E CONTINGENCIA	148.717,80
TOTAL	14.630.00,00

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1,2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importancia igual a receita e a despesa fixada, aplicando-lhes regras e autorizações destinadas a administração direta por força desta lei.

Art. 6º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmenbrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção do FUNDEB, FMS E FMAS que tiverem autonomia própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Sul-GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

IRAN DO LAGO FERREIRA
Prefeito Municipal de Colinas do Sul-GO

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data supra.